



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Aprovado em primeira discussão
Sala das Sessões 29/12/1997
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em terceira discussão
Sala das Sessões 31/12/1997
PRESIDENTE DA CÂMARA

Projeto de Lei 042/97

Lei nº 378/97

Aprovado em segunda discussão
Sala das Sessões 31/12/1997
PRESIDENTE DA CÂMARA

“Autoriza a Cooperativa de Crédito Rural de São João Nepomuceno Ltda - CREDIMATA - a fazer operações financeiras ativas e passivas com a Prefeitura Municipal de Maripá de Minas e entidades da administração pública direta e indireta da municipalidade de Maripá de Minas, e a prestar serviços a entidades sem fins lucrativos situadas no município de Maripá de Minas (MG)”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei autoriza as Entidades Públicas Municipais da Administração direta e indireta a realizar operações financeiras ativas, passivas e acessórias junto à Cooperativa de Crédito Rural de São João Nepomuceno Ltda. - CREDIMATA.

Art. 2º - A Cooperativa de Crédito Rural de São João Nepomuceno Ltda. - CREDIMATA - poderá realizar operações financeiras ativas, passivas e acessórias, também com os templos de qualquer culto, partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais e instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação.

Maripá de Minas, 26 de Dezembro de 1997.

Walter Trezza
Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM 31.12.1997
Walter Trezza
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

JUSTIFICATIVA

1. O presente Projeto de Lei Municipal visa autorizar que a administração pública, seja direta ou indireta, possa efetuar operações financeiras ativas, passivas e acessórias junto à Cooperativa de Crédito Rural de São João Nepomuceno Ltda, bem como as demais pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º.
2. A principal motivação para a promulgação da citada norma legal decorre da própria natureza da Credimata, qual seja, cooperativa de crédito que não visa lucros em suas operações sociais, bem como atua de forma efetiva e preponderante na economia local, ajudando sobremaneira o homem do campo, especialmente o pequeno produtor rural.
3. Além disto, a Cooperativa de Crédito Rural de São João Nepomuceno Ltda. poderá receber tributos e taxas municipais alargando o atendimento à população de Maripá de Minas, além de prestar serviços às demais instituições que, como ela, também não visam lucros.
4. Não bastassem tais argumentos, sabemos que as captações efetuadas pela Credimata são direcionadas para a própria região, retornando à população do campo na forma de empréstimos mais acessíveis e juros mais baratos.
5. Também, é importante frisar que, com a atual estabilização monetária, as casas bancárias tradicionais que somente visam lucros estão cada vez mais exigindo de seus clientes, não atendendo, a contento, à população em geral, desamparando o homem do campo, o pequeno empresário.
6. Assim, pelo exposto, urge ser aprovado o presente Projeto de Lei, a fim de atender-se aos anseios e interesses da comunidade da municipalidade de Maripá de Minas.